



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020



CONTRATO N.º 03/2021

CONTRATO N.º 03/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA HENN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental e, de outro lado a empresa **HENN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 11.886.369/0001-60, com endereço na rua Nova Aurora, 54 – Nova Esperança – Manaus/AM, CEP: 69.037-560, fone (92) 99252-0101/98159-2571, e-mail: henn.instalacoes@gmail.com/henn@henninstalacoes.com, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor Antonio Carlos Henn da Silva, CPF-MF n.º 018.087.109-91 e portador da Carteira de Identidade n.º 18737005 SSP/AM, tendo em vista o que consta do PROAD N.º 8605/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2021 (ID 37) e seus anexos (IDs 38-42), identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora (ID 51), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 4/6/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020

2.2. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias e será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra, observando a adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nota de empenho n.º 266/2021 de 25/5/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020

5.2.1 SICAF atualizado; ou

5.2.2 a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

5.2.3 b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4 c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.2.5 d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

5.2.6 e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6.2. A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

10.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Estudos Preliminares.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020

10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO.

12.2 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do projeto (plantas, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias etc), devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.¹

2.5 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Instrumento, em uma única via.

Porto Velho/RO, 4 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT-14ª Região
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Antonio Carlos Henn da Silva
HENN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CONTRATADA

16/03/2022, com fulcro no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002. A penalidade é resultado da inexecução total do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2020NE00784, Pregão Eletrônico nº 018/19 - PROAD nº 18.540/2019 e Processo originário nº 11.819/2019).

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 17/21. Proad. 2175/2020. Contratada: CONDUCTO ENGENHARIA LTDA. CNPJ 08.728.600/0001-82. Objeto: Serviços de engenharia. Fund. Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 249.998,00. Empenho: 2021NE000317. Ass: Neira São Thiago C. Frota, Diretora-Geral, pela Contratante, e Abelardo Guilherme Barbosa Neto, pela contratada, em 10.06.2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 18/21. Proad. 5279/2020. Contratada: ENGDANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ 28.520.818/0001-54. Objeto: Serviços de engenharia. Fund. Legal: Lei 10.520/02. Vigência: De 10.06.21 até 07.01.22. Valor: R\$ 56.587,79. Empenho: 2021NE000322. Ass: Neira São Thiago C. Frota, Diretora-Geral, pela Contratante, e Cid Barbosa Dantas, pela contratada, em 10.06.2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Totalcob Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 10.398.338/0001-05. Objeto: Supressão de postos e exclusão do pagamento de gratificação por acúmulo de função (GAF), a partir de 04/07/2021. Valor mensal atual: R\$ 220.289,50. Data da assinatura: 21/05/2021. Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elementos de despesa: 3.3.90.37. Fundamento legal: Art. 65, §2º, inciso II e, art. 58, inciso I, combinado com o art. 65, inciso I, da Lei 8666/93. Vinculação: Vinculação: Proad nº 72/2020 Signatários: Sergio Murilo Rodrigues Lemos - Desembargador Presidente, pelo Contratante e, Alexandre Peixoto Canônico - Sócio Diretor, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 8/2021 - Contratação de serviços de jardinagem e paisagismo nos imóveis do TRT 9 da Setorial de Londrina. Empresa vencedora Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 12: ARENITO CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI - CNPJ 79.705.182/0001-56. Preços: R\$ 4.710,00, R\$ 1.890,00, R\$ 3.130,00, R\$ 4.415,00, R\$ 2.180,00, R\$ 5.960,00, R\$ 1.730,00 e R\$ 1.248,00, respectivamente. Itens 6, 7 e 11: D'OLIVER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 03.329.581/0001-06. Preços: R\$ 3.500,00, R\$ 1.580,00 e 1.790,90, respectivamente. Item 9: NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 20.555.377/0001-14. Preço R\$ 5.150,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 18.0.00004602-3. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2017. Partes: TRT da 10ª Região e Mundial Residence Transporte e Logística Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 14/09/2021 a 14/09/2022 e o reajuste do contrato, alterando o preço do M³ para R\$ 48,21 resultando na alteração do valor total estimado para R\$ R\$ 289.260,00, com efeitos a contar de 23/03/2021. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.74; Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 09/06/2021. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Cecília de Cássia Vieira - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.15/2020/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: GP Serviços de Instalação e Refrigeração de Central de Ar-EIRELI (GP SERVIÇOS). PROCESSO: TRT11 MA-22/2020. OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.20/2020/TRT11, com efeitos a contar do dia 18/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77 c/c art. 78, I, II e VI da Lei n.8.666/93, e cláusula décima terceira, subitem 13.1.1, do contrato original. DATA E ASSINATURA: 09/06/2021 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 80013

Nº Processo: 4231/2021-A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches, tipo COFFEE BREAK, sob demanda, na cidade de Florianópolis-SC.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro/florianópolis/sc, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/80013-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2021 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital..

ANDREIA HAWERROTH EXTERKOTTER
Assistente-chefe Selic

(SIASGnet - 10/06/2021) 80013-00001-2021NE000051

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CD 4295/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e TK Elevadores Brasil Ltda. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial - com fornecimento integral de peças - em elevador de passageiros instalado na Vara do Trabalho de Canoinhas. Valor: R\$ 900,00 mensais. Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Vigência: da data de assinatura até 16-2-2022. Data da assinatura: 10-6-2021. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Geovane Costa da Rosa e Jairo Vieira de Araújo Júnior, Procuradores.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD 5216/2021. Objeto: Contratação por cinco meses, de empresa terceirizada que, por meio de 3(três) postos de trabalho, execute a digitalização de documentos e autos físicos de processos judiciais, com jornada de 6(seis) horas diárias por posto de trabalho, de segunda a sexta feira, no valor de R\$ 48.394,50 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. CNPJ: 79.283.065/0001-41. Dispositivo legal: Artigo 24 IV da Lei n. 8.666/93. Ratificação: Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência Teresa Regina Cotosky.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa PROKLIMA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.463.601/0001/70, nos autos do processo CTO 11969/2017 marcador 1219, a penalidade de multa compensatória de 1% sobre o valor mensal do contrato referente as NF nºs 6536 a 6546., com fundamento no inciso II do art. 87 da lei nº 8.666/93 e na alínea "b.4" da cláusula dezessete do contrato.

Florianópolis, 10 de junho de 2021.
FERNANDO SCHLICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa PROKLIMA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.463.601/0001/70, nos autos do processo CTO 11969/2017 marcador 1397, a penalidade de multa compensatória de 1% sobre o valor mensal do contrato referente as NF nºs 6674 e 6678 a 6688, com fundamento no inciso II do art. 87 da lei nº 8.666/93 e na cláusula dezessete, § 2º, alínea "b.4" do contrato.

Florianópolis, 10 de junho de 2021.
FERNANDO SCHLICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa PROKLIMA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.463.601/0001/70, nos autos do processo CTO 11969/2017 marcador 1353, a penalidade de multa compensatória de 1% sobre o valor mensal do contrato referente as NF nºs 6613 a 6623 e 6645 a 6655., com fundamento no inciso II do art. 87 da lei nº 8.666/93 e na alínea "b.4" da cláusula dezessete do contrato.

Florianópolis, 10 de junho de 2021.
FERNANDO SCHLICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 14/2021

Processo TRT n. 21.613/2021. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: LANLINK INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ n. 41.587.502/0012-09). Objeto: Fornecimento de serviço de uso de software (software as a Service-Saas) Power BI Pro de Business Intelligence (BI), derivado da ARP TRT 16 nº 010/2020, nos termos do Protocolo TRT nº 21.613/2021. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decretos 8.538/2015, 7.892/2013, e Lei 8.078/90. Valor anual do Contrato: R\$ 3.121,80 (três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10/06/2021. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Alexandre Mota Albuquerque, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 03/2021

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 8605/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HENN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 11.886.369/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este contrato, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2021 (ID 37) e seus anexos (IDs 38-42). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho - PTRES 168137 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 339039.16, nota de empenho n.º 266/2021 de 25/5/2021, no valor total de R\$ 76.000,00. Assinado: 4/6/2021. Vigência: 4/6/2021 a 3/9/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Antonio Carlos Henn da Silva, representante da contratada.

EXTRATOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2018
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 27143/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES DE LIMA 83533915204, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.340.077/0001-92. Objeto: fica rescindido a partir de 5/6/2021, o Contrato n.º 33/2018, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e JOÃO PAULO ALVES FERNANDES DE LIMA 83533915204, cujo objeto é prestação dos serviços de produção, edição e finalização de áudio e vídeo de imagens de cunho jornalísticos para o Programa de TV Justiça & Cidadania, vídeos educacionais (EAD), institucionais, informativos e socioculturais, produzidos pela SECOM, para serem veiculados em emissoras de TV abertas, TV Justiça, disponibilizados na rede mundial de computadores e apresentados em eventos institucionais sob supervisão deste Regional, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 28/18. Assinado: 1º/6/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor João Paulo Alves Fernandes de Lima.
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2019

